

**LEI Nº 1.629 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE O REESCALONAMENTO DAS CLASSES DE CARGOS E SUAS REMUNERAÇÕES E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS X E XI DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.535/2006.**

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os anexos X e XI da Lei Municipal Complementar nº 1.535, de 02 de janeiro de 2006, que “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passam a vigorar com redação dos documentos encartados nesta Lei Complementar.

Parágrafo único Os novos vencimentos e reescalamento das classes de cargos alterados pelos anexos X e XI da Lei Municipal Complementar nº 1.535/2006 produzirão seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 2º Fica autorizado ao Executivo Municipal a conceder um abono de R\$200,00 (duzentos reais) a todos servidores municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas.

Parágrafo único O abono referido neste artigo deverá ser concedido no mês de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 20 de dezembro de 2007.

**Pe. Rogério de Oliveira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Dra. Maria José Honorato dos Santos**  
Procuradora Geral